

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2026



PREFEITURA DE
CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, autorizada através do processo administrativo nº 2026.205.000118-4-PR, **EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA**, cujo **Termo de Dispensa Eletrônica** recebeu o nº **013/2026**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Municipal nº 8.768/2017, pelo Decreto Municipal nº 125/2023, pelo Decreto Municipal nº 173/2024 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seus Anexos.

1.3. Integra este Termo de Dispensa Eletrônica, independente de transcrição:
1.3.1 - Anexo I - Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas para o fornecimento de passagens aéreas nacionais, de ida e volta, destinadas a viabilizar o descolamento de estudantes, profissionais da Educação e representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEDUCT para participação na 32ª Ciência Jovem, a ser realizada nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2026**, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo. Será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art. 5º, §1º do Decreto Municipal nº 173/2024, previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2. O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível no sítio

eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (www.campos.rj.gov.br) e na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 8h (oito horas) do dia 21 de setembro de 2026, com encerramento para negociação às 14h (quatorze horas) do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

3.4. Os fornecedores que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio da Plataforma LICITANET**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura da sessão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor exclusivamente por meio eletrônico.

4.2- Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

4.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

4.4- É facultado em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1- As propostas cadastradas pelos fornecedores no LICITANET, de acordo com as especificações e exigências legais desta Dispensa, serão classificadas conforme o preço ofertado, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço por item**.

5.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.2- Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.3- Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação poderá solicitar, por meio da plataforma eletrônica, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

5.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. conter vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

5.5- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.6- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1- O FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.2.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1.- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

6.4- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

6.4.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

6.4.5- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.4.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

6.4.7- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedora em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

6.4.8- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

6.4.9- Os documentos relacionados no subitem 6.4 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo,

6.4.10- As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.10.1 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

6.4.10.2 – A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 – Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviços, de maneira satisfatória, semelhantes ao objeto da presente Dispensa, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome da

empresa que prestou o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

6.5.2. Comprovante de que possui cadastro no Ministério do Turismo (Cadastur).

7. SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato nos termos do Art. 95 inciso I da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, juntamente com a Ordem de Serviço, sendo necessário o seu aceite expresso, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

7.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação, no Termo de Referência e seus anexos;
- Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

8.1.1 Ocorrendo o descrito no subitem anterior, o Agente de Contratação procederá a nova negociação com o participante que se encontrar na sequência.

8.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através da plataforma LICITANET.

8.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 - As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Campos dos Goytacazes, 02 de setembro de 2026.

Sílvia Cristina Maciel Motta
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas para o fornecimento de passagens aéreas nacionais, de ida e volta, destinadas a viabilizar o deslocamento de estudantes, profissionais da educação e representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUCT para participação na 32ª Ciência Jovem, a ser realizada nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2026, no Espaço Ciência, na divisa entre Olinda e Recife/PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A solução compreende a emissão de bilhetes aéreos para 07 (sete) passageiros, no trecho Rio de Janeiro/RJ – Recife/PE – Rio de Janeiro/RJ, incluindo as respectivas taxas aeroportuárias e franquia de bagagem despachada.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTDE
1 Exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24).	PASSAGEM AÉREA NACIONAL - IDA E VOLTA. Origem: Rio de Janeiro/RJ. Destino: Recife/PE. Data de ida: 30/11/2026. Data de volta: 04/12/2026. Horário dos voos: período diurno, preferencialmente entre 12h e 17h. Tipo de voo: direto, sem escalas ou conexões. Franquia de bagagem: tarifa com direito a, no mínimo, 01 (uma) bagagem despachada por passageiro, além da bagagem de mão, observados os limites regulamentares aplicáveis.	UNID	07

1.3. Dos Passageiros

1.3.1. As 07 (sete) passagens aéreas nacionais, de ida e volta, objeto da presente contratação, destinam-se aos seguintes participantes da delegação que representará o Município de Campos dos Goytacazes na 32ª Ciência Jovem:

- **Tania Maria da Costa e Silva Alberto** – Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- **Carla de Sales Pessanha** – Gerente de Popularização e Difusão da Ciência;
- **Walquíria Rangel da Silva Petrucci** – Supervisora de Educação Científica e Tecnológica;

- **Marcilon Bezerra da Silva** – Professor da Escola Municipal Maria Antonia Pessanha Trindade;
- **Antony Victor Carvalho Gomes** – Ex-aluno da Escola Municipal Maria Antonia Pessanha Trindade;
- **Miguel Souza Evangelista** – Aluno da Escola Municipal Maria Antonia Pessanha Trindade;
- **Sonia Maria Sardinha da Cruz** – Diretora da Escola Municipal Maria Antonia Pessanha Trindade.

1.3.2. Os dados pessoais complementares necessários à emissão dos bilhetes serão fornecidos à CONTRATADA no momento oportuno, mediante solicitação da Administração, devendo ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto.

1.4. Serviço classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração, mediante especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar o deslocamento aéreo da delegação vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUCT para participação na 32ª Ciência Jovem, evento científico de abrangência nacional que será realizado nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2026, no Espaço Ciência, localizado na divisa entre Olinda e Recife, Estado de Pernambuco.

A participação decorre de trajetória acadêmico-científica previamente consolidada. O projeto “Centro de Memória de Práticas Corporais do Quilombo Lagoa Fea”, desenvolvido no âmbito da Escola Municipal Maria Antonia Pessanha Trindade, foi selecionado durante a XI Feira Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Campos dos Goytacazes – FEMuCTI para participação na XIX Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio de Janeiro – FECTI.

Na etapa estadual, o projeto conquistou premiação na categoria Divulgação Científica – 8º e 9º ano, sendo indicado para participação na 32ª Ciência Jovem, representando oportunidade de projeção da produção científica desenvolvida pelos estudantes da rede municipal em evento de abrangência nacional.

O projeto possui relevante dimensão educacional, científica, cultural e social, tendo sido desenvolvido junto à comunidade quilombola de Lagoa Fea, em Dorcas de Macabu, Campos dos Goytacazes, a partir da identificação do risco de apagamento de práticas corporais tradicionais vinculadas às manifestações culturais da comunidade. A iniciativa resultou na implementação de

um Centro de Memória em formato digital, promovendo a articulação entre escola, comunidade, território, cultura e produção científica.

A participação dos estudantes e educadores na 32ª Ciência Jovem configura ação de interesse público voltada ao desenvolvimento educacional, ao incentivo à iniciação científica e à valorização do conhecimento produzido no âmbito da rede municipal de ensino. O evento tem como objetivo reunir estudantes, professores e instituições de ensino de diferentes territórios para promoção da produção científica e troca de experiências.

Para a edição de 2026, há expectativa de participação presencial de mais de 260 projetos, envolvendo estudantes de todas as regiões do Brasil e também de outros países, constituindo ambiente relevante para divulgação científica, intercâmbio de experiências e fortalecimento do protagonismo estudantil.

Considerando a distância entre o Estado do Rio de Janeiro e Recife/PE, bem como as datas previamente estabelecidas para realização do evento, o deslocamento aéreo apresenta-se como meio adequado para assegurar a chegada da delegação em tempo hábil, preservando a segurança, a razoabilidade do tempo de viagem e a compatibilidade com a programação institucional.

Dessa forma, a contratação dos serviços de agenciamento e fornecimento das passagens aéreas constitui medida instrumental necessária à efetiva participação da delegação municipal na 32ª Ciência Jovem, permitindo que estudantes e profissionais vinculados ao projeto apresentem os resultados da iniciativa científica e representem o Município de Campos dos Goytacazes no evento.

A ausência da contratação poderá inviabilizar a participação presencial e ocasionar a perda da oportunidade conquistada pelo projeto por mérito na etapa estadual, com consequente prejuízo pedagógico e enfraquecimento das ações de estímulo à iniciação científica desenvolvidas pela rede municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **agenciamento de viagens aéreas**, compreendendo o fornecimento de **07 (sete) passagens aéreas nacionais de ida e volta**, no trecho **Rio de Janeiro/RJ – Recife/PE – Rio de Janeiro/RJ**, destinadas aos participantes da 32ª Ciência Jovem.

3.2. O serviço deverá contemplar:

- emissão de 07 (sete) bilhetes aéreos de ida e volta;
- embarque de ida em 30/11/2026 e retorno em 04/12/2026;
- voos em período diurno, preferencialmente entre 12h e 17h;

- voos diretos, sem escalas ou conexões;
- franquia de, no mínimo, 01 (uma) bagagem despachada por passageiro, além da bagagem de mão;
- taxas aeroportuárias incluídas no valor da passagem;
- possibilidade de remarcação e/ou cancelamento, observadas as condições tarifárias aplicáveis;
- suporte para eventuais ajustes necessários à emissão e utilização dos bilhetes.

3.3. Essas obrigações são compatíveis com a estrutura de execução já utilizada pela SEDUCT para contratação de passagens, que contempla emissão, bagagem despachada, taxas aeroportuárias, remarcação/cancelamento e suporte.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais da Solução

A contratação deverá assegurar o fornecimento de 07 (sete) passagens aéreas nacionais, de ida e volta, no trecho Rio de Janeiro/RJ – Recife/PE – Rio de Janeiro/RJ, com ida em 30/11/2026 e retorno em 04/12/2026, em voos diretos, preferencialmente no período entre 12h e 17h, incluindo 01 (uma) bagagem despachada por passageiro, além da bagagem de mão e das respectivas taxas aeroportuárias.

A contratada deverá disponibilizar previamente as opções de voos para anuência da Administração, bem como prestar suporte para emissão, remarcação, cancelamento e reembolso dos bilhetes, quando cabível, observadas as condições tarifárias aplicáveis.

4.2. Sustentabilidade

Considerando a natureza do objeto, consistente no agenciamento e fornecimento de passagens aéreas, **não se identificam critérios específicos de sustentabilidade passíveis de serem incorporados à execução do serviço sem interferir nas condições comerciais e operacionais próprias do transporte aéreo.**

Sem prejuízo disso, deverão ser priorizados procedimentos eletrônicos para emissão, envio e armazenamento dos bilhetes, comprovantes e demais documentos relacionados à contratação, reduzindo-se, sempre que possível, a utilização de documentos impressos.

4.3. Subcontratação, Cessão e/ou Transferência

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, cessão ou transferência da contratação, salvo autorização expressa da Administração, nos limites legalmente admitidos e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

4.4. Consórcio

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a baixa complexidade operacional do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores especializados no mercado e a ausência de necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômicas para execução da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer as **07 (sete) passagens aéreas nacionais, de ida e volta**, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante solicitação formal da SEDUCT.

5.2. Previamente à emissão dos bilhetes, a CONTRATADA deverá apresentar as opções de voos disponíveis que atendam às condições estabelecidas, para anuência da Administração, priorizando a tarifa mais vantajosa compatível com o itinerário, datas e horários definidos.

5.3. Após a autorização, a CONTRATADA deverá realizar a reserva e emissão dos bilhetes e encaminhar os respectivos comprovantes, contendo, no mínimo, nome do passageiro, localizador, companhia aérea, trecho, datas e horários dos voos e franquias de bagagem.

5.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte para remarcação, cancelamento e reembolso das passagens, quando necessário, observadas as regras e condições tarifárias aplicáveis, devendo eventual crédito ou reembolso decorrente de bilhete não utilizado ser revertido exclusivamente em favor da CONTRATANTE.

5.5. Eventuais erros ou inconsistências na emissão dos bilhetes atribuíveis à CONTRATADA deverão ser corrigidos imediatamente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de modo a não comprometer o deslocamento dos passageiros.

5.6. A execução do objeto deverá observar integralmente o itinerário e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às datas de ida e retorno, preferência de horário, voo direto e franquias de bagagem despachada.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Do Recebimento do Objeto

6.1.1. Do Recebimento Provisório

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento da contratação, mediante a emissão e disponibilização dos bilhetes aéreos, para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os bilhetes que apresentarem erro, omissão ou divergência quanto ao nome do passageiro, trecho, data, horário, franquia de bagagem ou demais condições contratadas deverão ser corrigidos ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazo que não comprometa o embarque dos passageiros.

6.1.2. Do Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regular execução do objeto e da conformidade dos bilhetes emitidos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante manifestação do responsável pelo acompanhamento da contratação.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros de emissão, cobranças indevidas ou demais irregularidades identificadas posteriormente e que lhe sejam imputáveis.

6.2. Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.2.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto e da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação.

6.2.3. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar acompanhada da documentação comprobatória de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, além dos demais documentos exigíveis para liquidação da despesa.

6.2.4. Havendo erro ou inconsistência na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2.5. Eventuais valores decorrentes de cancelamento, reembolso ou créditos relativos a passagens não utilizadas deverão ser restituídos ou revertidos exclusivamente em favor da CONTRATANTE, observadas as condições tarifárias aplicáveis.

6.3. Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. *Forma de seleção e critério de julgamento da proposta*

A contratação será realizada mediante procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/21, que será aferida pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. *Da Aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 8.768/17 e Decreto nº 173/24*

A participação nesta dispensa de licitação será com itens EXCLUSIVOS para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme instituído pelo art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Art. 55 da Lei Municipal nº 8.768/17, cujo qual transcrevemos abaixo, respectivamente:

Art. 48, I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...)

Art. 55. Nas contratações de itens ou lotes com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração Pública Municipal realizará processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte; (...)

Considerando o tratamento diferenciado e favorecido aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município de Campos dos Goytacazes, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 173/2024, registra-se que a restrição territorial prevista no referido dispositivo não possui caráter absoluto.

Com efeito, o art. 7º do Decreto Municipal nº 173/2024 estabelece hipóteses em que a autoridade responsável pela licitação poderá afastar a aplicação da restrição prevista no art. 6º, quando verificadas, no caso concreto, circunstâncias que possam comprometer a competitividade, a economicidade ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse sentido, para fins de fundamentação da medida, transcrevem-se, a seguir, os dispositivos pertinentes do Decreto Municipal nº 173/2024:

Art. 6º. A participação será restrita às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, nos seguintes casos: I - nos itens de contratação até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;(...)

Art. 7º. Não se aplica o disposto nos art. 6º deste decreto quando: I - não existirem, no mínimo, 03 (três) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, que desempenhem atividade compatível com o objeto da contratação;(...)

Desta forma, a participação NÃO SERÁ RESTRITA para empresas com sede no Município de Campos dos Goytacazes, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, tais como: competitividade; economicidade e eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”, de acordo com o exposto no art. 5º da Lei nº 14.133/21.

Portanto justifica-se a dispensa ser EXCLUSIVA E NÃO RESTRITA visto que tal prerrogativa, no caso em questão, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Na forma do que dispõe o Art. 5º, §1º do Decreto Municipal nº 173/2024, será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no Município de Campos dos Goytacazes, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado, com sede no Município de Campos dos

Goytacazes, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, ocasião em que será adjudicado o objeto da contratação em seu favor.

7.3. Da qualificação técnica

7.3.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e contato do declarante para fins de realização de diligência, caso se faça necessário, que comprove ter a licitante prestado ou estar prestando de maneira satisfatória e a contento, serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto contratado.

7.3.2. A empresa deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovante de cadastro regular no Ministério do Turismo – Cadastur.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO

8.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no agenciamento e fornecimento de 07 (sete) passagens aéreas nacionais, de ida e volta, e por se tratar de contratação com execução imediata, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA, juntamente com a respectiva Ordem de Serviço, devendo esta manifestar seu recebimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo do cumprimento dos prazos estabelecidos para apresentação das opções de voos e emissão dos bilhetes.

8.3. O aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que:

8.3.1. a Nota de Empenho substitui o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2. a CONTRATADA vincula-se integralmente à sua proposta, ao Termo de Referência, à Ordem de Serviço e aos respectivos anexos;

8.3.3. deverão ser observadas integralmente as especificações da contratação, especialmente quanto ao quantitativo de passageiros, trecho, datas de ida e retorno, preferência de horário, voo direto e franquia de bagagem despachada;

8.3.4. caso a descrição constante da Nota de Empenho seja resumida, prevalecerão as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

8.4. A CONTRATADA deverá, previamente à emissão dos bilhetes, submeter à anuência da Administração as opções de voos compatíveis com as condições estabelecidas no Termo de Referência, procedendo à emissão somente após a respectiva autorização.

8.5. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de extinção da relação contratual e os direitos da Administração são aqueles previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a Nota de Empenho, receber a Ordem de Serviço ou iniciar a execução após regular convocação caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

9. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Adota-se o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, preservando-se sua divulgação aos fornecedores até o encerramento da fase de julgamento das propostas, sem prejuízo do acesso às informações necessárias à adequada formulação das ofertas.

A adoção do sigilo temporário mostra-se adequada às características do objeto, considerando que os preços das passagens aéreas possuem natureza dinâmica, podendo sofrer variações em razão da disponibilidade de assentos, antecedência da emissão, horário do voo, condições tarifárias e políticas comerciais das companhias aéreas.

A medida busca estimular a apresentação de propostas formuladas a partir das condições efetivamente disponíveis no mercado no momento da cotação, evitando que o orçamento estimado pela Administração seja utilizado como referência para aproximação artificial das ofertas ao valor máximo previamente apurado.

O sigilo não prejudica a formulação das propostas, uma vez que serão disponibilizadas aos interessados todas as especificações necessárias à precificação, incluindo quantitativo de 07 (sete) passagens, origem e destino, datas de ida e retorno, período preferencial dos voos, exigência de voo direto e franquia de bagagem despachada.

O valor estimado permanecerá devidamente registrado nos autos e acessível aos órgãos de controle, sendo tornado público no momento legalmente adequado, preservando-se a transparência e a fiscalização da contratação.

Dessa forma, o orçamento sigiloso busca ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa, sem afastar os mecanismos de controle e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, datas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

- 10.2.** Apresentar, previamente à emissão dos bilhetes, as opções de voos disponíveis que atendam às condições da contratação, indicando companhia aérea, horários, tarifas e demais informações necessárias à análise e anuência da CONTRATANTE.
- 10.3.** Emitir as 07 (sete) passagens aéreas de ida e volta somente após autorização da CONTRATANTE, observando o trecho Rio de Janeiro/RJ – Recife/PE – Rio de Janeiro/RJ, as datas estabelecidas, a preferência de horário, a exigência de voo direto e a franquia de bagagem despachada.
- 10.4.** Encaminhar os bilhetes eletrônicos emitidos contendo, no mínimo, nome do passageiro, localizador, companhia aérea, trecho, datas, horários dos voos e informações relativas à bagagem.
- 10.5.** Prestar suporte para reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso das passagens, quando necessário, observadas as condições tarifárias aplicáveis. O modelo utilizado pela SEDUCT também prevê esses serviços como parte das obrigações de execução.
- 10.6.** Corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazo que não comprometa o embarque, quaisquer erros ou inconsistências na emissão dos bilhetes que sejam imputáveis à CONTRATADA.
- 10.7.** Informar previamente à CONTRATANTE qualquer alteração de voo, horário, cancelamento ou outra ocorrência de que tenha conhecimento e que possa comprometer o deslocamento dos passageiros, prestando o suporte necessário à solução da ocorrência.
- 10.8.** Assegurar que eventuais créditos ou valores decorrentes de cancelamento, alteração ou passagens não utilizadas sejam revertidos exclusivamente em favor da CONTRATANTE, observadas as regras tarifárias aplicáveis.
- 10.9.** Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.10.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 10.11.** Guardar sigilo sobre informações e dados pessoais dos passageiros a que tiver acesso em razão da execução da contratação, utilizando-os exclusivamente para as finalidades necessárias à emissão e ao gerenciamento das passagens.
- 10.12.** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes de falha na prestação dos serviços que lhe seja diretamente imputável, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários à correta emissão das passagens aéreas.
- 11.2. Analisar as opções de voos apresentadas pela CONTRATADA e autorizar previamente a emissão dos bilhetes que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos bilhetes emitidos quanto aos passageiros, trechos, datas, horários, franquias de bagagem e demais condições contratadas.
- 11.4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer erros, inconsistências ou irregularidades identificados na execução, solicitando sua correção quando necessária.
- 11.5. Informar tempestivamente eventual necessidade de remarcação, cancelamento ou solicitação de reembolso, observadas as condições tarifárias aplicáveis.
- 11.6. Receber e atestar os serviços regularmente executados, adotando as providências necessárias à liquidação da despesa.
- 11.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o regular recebimento do objeto.
- 11.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Categoria Econômica do Orçamento vigente:

Plano de Trabalho: 12.122.0095.2001.0000

Fonte de Recurso: 100

Ficha: 199

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada caso cometa qualquer das infrações listadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 4 do Decreto Municipal nº 06/2025, bem como descumpra qualquer cláusula do instrumento convocatório, seja por culpa ou dolo, sendo-lhe aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;

III. Impedimento de Licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das sanções, serão observados os critérios de adequação, proporcionalidade e dosimetria das penalidades aplicadas, previstos no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 5 do Decreto Municipal nº 06/2025.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

15. DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do contrato a ser pactuado deverá ser o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 12 de agosto de 2026.

Mônica Maia de Oliveira
Chefe de Gabinete
Matrícula 40.417

Carla de Sales Pessanha
Gerente de Popularização e Difusão de
Ciência e Tecnologia
Matrícula 16.305

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 013/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, “*in fine*”, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos Decretos Municipais n.º 125/2023 e n.º 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 013/2026, exclusiva para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas para o fornecimento de passagens aéreas nacionais, de ida e volta, destinadas a viabilizar o descolamento de estudantes, profissionais da Educação e representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUCT para participação na 32º Ciência Jovem.

Início da Sessão: às 08h do dia 21 de setembro de 2026.

Local: www.licitanet.com.br.

O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <http://licitacao.campos.rj.gov.br>.

Campos dos Goytacazes, 15 de setembro de 2026.

Rogério Pessanha Gomes da Silva
Agente de Contratação